



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE PREGÃO N.º 025/19

REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/19 – DATA: 20/05/2019

### I – PREÂMBULO

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente Processo de Registro de Preços de nº 007/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 025/19, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria SAE nº 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

**DATA: 18/06/2019**

**HORÁRIO: às 14h00 (quatorze horas)**

**LOCAL: Rua 33 nº 474 - Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba/MG.**

**4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.**

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 14h00 (quatorze horas) do dia **18/06/2019**.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br) no campo “Licitações”.

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via *e-mail*: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br) até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br), no campo



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

“Licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro da SAE.

### II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Serviços de Substituição de Válvulas Guilhotina DN 500mm em reservatórios enterrados na Área Técnica da SAE, incluso mão de obra e equipamentos (com válvulas novas fornecidas pela SAE), conforme descrições, especificações, quantidades, condições constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

§ 1º As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

### III – DA VISITA TÉCNICA

1. A licitante poderá realizar visita técnica, que tem por objetivo a verificação das condições técnicas, econômicas e administrativas dos locais dos serviços, visando à elaboração de uma proposta consistente e a realização de uma adequada gestão contratual.

2. O setor responsável esclarece que os locais onde estão as válvulas a serem substituídas são confinados, com espaços bastante reduzidos para os trabalhos, além de serem profundos, em sua maioria, pois estão nas galerias dos reservatórios enterrados. Portanto, entende-se ser bastante necessária a realização da visita técnica para que os licitantes conheçam em detalhes os locais de execução dos serviços.

3. Em processos semelhantes realizados no passado, essa Administração optou também pela realização da visita técnica, momento em que além de apresentar o local dos serviços aos licitantes, dissipou grande parte das dúvidas existentes, obtendo como resultado propostas com mais acuidade. Em razão disso, opta nesse processo, pela realização da competente visita técnica.

4. A realização da Visita Técnica deverá ser agendada previamente com o Setor de Operação da SAE, através dos telefones (34) 3268-0425 ou (34) 3268-0461, ou na Área Técnica da SAE, à Rua Dr. Saul de Carvalho, 1234 – Bairro Independência, em dias úteis, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com o Sr. Carlos Humberto Franco Machado (Gerente do Sistema de Operação da SAE), **até a data de 14/06/2019**.

**5 A Visita Técnica não é obrigatória, porém recomenda-se fortemente sua realização. A empresa licitante que, ainda assim, optar pela não realização da mesma deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, constante do Anexo II do edital.**

**Observação: A não apresentação da referida Declaração, ou do Atestado de Visita Técnica, ensejará na desclassificação da licitante.**

### IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.

2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

### V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1. Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo (Federal, Estadual e Municipal);
- b) Declaradas suspensas de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

### VI – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG**  
**PREGÃO N° \_\_\_/19**

**DATA: \_\_/\_\_/\_\_**                      **HORA: \_\_:\_\_**

**ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG**  
**PREGÃO N° \_\_\_/19**

**DATA: \_\_/\_\_/\_\_**                      **HORA: \_\_:\_\_**

**ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### VII – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

**1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente** que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### 1.2. Tratando-se de procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo III**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 ou 1.2 deste Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, conseqüentemente, a participação do interessado no presente certame.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados no item 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.**

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deverá apresentar a seguinte documentação:**

**6.1 CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, no Ato do Credenciamento ou ainda:**

6.2) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>; e

6.3) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo IV).**

**7. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.**

### VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **Anexo V** do Edital, e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) deverão ser entregues ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VII.
2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.
3. A não apresentação da declaração (Anexo V) ensejará a exclusão do interessado do certame.
4. A não apresentação de comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não obriga a SAE a exercer tratamento diferenciado à licitante.
5. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XVIII deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

### IX – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;
4. Preço unitário mensal e global com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
6. **Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação.**

#### Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo VI**;
- b) **As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**

- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.
- e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros objetos que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

### X – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

#### I – Documentos para Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS).;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VII**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;

#### II – Documentos para Qualificação Técnica Operacional:

A - Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente da licitante.

B - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, diretamente, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

- Serviços de instalação de registros e conexões;
- Serviços de solda elétrica.

#### Observações:

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

1.1) Serão aceitas somente cópias legíveis;



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- 1.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.3) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.
- 4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica, que não possui prazo de validade.
- 5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
  - 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### XI – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada ente a SAE – Superintendência de Água e Esgotos e os vencedores do certame terá validade a partir da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando em \_\_\_/\_\_\_/2019 e encerrando em \_\_\_/\_\_\_/2020.

### XII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. No horário e local indicados, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração conforme Cláusula VIII do Edital.

6. Encerrado o recebimento e verificação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”.
7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a “Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer lances sucessivos, até proclamar o vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
14. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens 11 ao 13, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 21.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XVIII deste Edital e demais cominações legais.
22. Nas situações previstas nos incisos 16 e 17, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.



23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
24. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço global, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
25. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
28. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **XIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14**

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### XIV – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o Pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.
8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

### XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por medição, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização/aprovação da medição feita pela SAE, e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente; O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

§ 1º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados em **medições**, de acordo com os cronogramas apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§ 3º. O pagamento será feito após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na Rua 33 n.º 474 – Setor Sul.

§ 4º A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 5º. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.**

### XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A Ata de Registro de Preços para Contratação de Serviços de Substituição de Válvulas Guilhotina DN 500mm em reservatórios enterrados na Área Técnica da SAE, incluso mão de obra e equipamentos (com válvulas novas fornecidas pela SAE), obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto para 12 (doze) meses.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- 2- O licitante vencedor será convidado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da **Minuta apresentada no Anexo IX**, adaptada à proposta vencedora.
- 3- A formalização do contrato ou retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação estejam vencidas.
- 4 - O prazo para retirada e assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.
- 5 - A CONTRATANTE publicará o extrato da Ata de Registro de Preços em órgão oficial ou jornal local de grande circulação.
- 6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 7- A recusa injusta do licitante vencedor em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na **Portaria SAE – 043/2012 – Anexo X deste edital**.
- 8- É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante vencedor não assinar, aceitar, ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante devida fundamentação.

### XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

### XVIII – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo X – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

### XIX – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.2.244 3.3.90.39.00**, para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

### XX – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, conforme a necessidade da SAE será providenciado a Ata de Registro de Preços e o licitante vencedor será convidado a assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33, nº 474 – Setor Sul - Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do convite.

2. A Administração Pública poderá remeter a Ata Contratual para assinatura do licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver a Ata Contratual devidamente assinada à SAE no endereço supra citado.

3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar a Ata Contratual no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará os preços registrados subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, e observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior.

#### **Observação:**

Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo IX**.

### XXI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do Sistema de Operação da SAE, que será responsável pela solicitação e fiscalização dos serviços à Contratada.

§ 1º - A cada solicitação será emitido uma “Ordem de Serviços”, que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A Detentora da ATA deverá executar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 3º. Em atendimento ao **inc. II do art. 9º do Decreto 7.892/13**, a SAE **compromete-se à aquisição mínima de 20% dos serviços licitados (considerando arredondamento aritmético) constantes da Ata de Registro de Preços resultante desse certame.**

#### **Observação:**

Minuta da **Ordem de Serviços**, **Anexo VIII**.

### XXII – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto desta licitação, a SAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§ 1º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Pregão e respectiva Ata Contratual.

§ 2º. A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por carta endereçada à Contratada.

§ 3º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da Ata de Registro de Preços, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§ 4º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 5º. A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto desta licitação.

§ 6º. A SAE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, projetos e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções previstas neste Edital, e seus anexos, ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

### XXIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da ATA reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

§ 2º- Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar e prestar o objeto almejado no presente certame licitatório, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no “Termo de Referência” que fará parte integrante do Edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer prejuízo advindo de sua inobservância;
2. Assumir o compromisso e responsabilidade legal e contratual pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos técnicos, ficando, sob as penas da Lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou alheio toda e qualquer informação relacionada com esta entidade autárquica municipal;
3. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Autarquia Municipal – SAE;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à SAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do presente certame licitatório;
5. Sempre que for necessário, a pedido da SAE, a Empresa CONTRATADA deverá prestar suporte de ordem técnica às áreas e Departamentos envolvidos, in loco ou remotamente através dos meios de comunicação existentes, detalhando, através de relatório, os serviços prestados;



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

6. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da Empresa CONTRATADA para com a Autarquia Municipal – SAE.
7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
8. Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
9. Manter em dia, durante a vigência da Ata Contratual, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
11. A contratada deverá executar, durante a vigência da Ata Contratual, os serviços técnicos profissionais especializados de substituição de válvulas guilhotina DN 500mm em reservatórios enterrados na Área Técnica da SAE.
12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.
13. Os serviços referentes a este edital serão solicitados através de protocolo à contratada, de requerimento de prestação de serviço, sendo o prazo máximo para atendimento de 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar fax ou e-mail para correspondência.
14. Após a execução dos serviços, deverá ser gerado um relatório técnico constando todos os serviços realizados, bem como as peças substituídas com os respectivos códigos do fabricante.
15. Todos os custos com transporte, alimentação, estadia, pernoite, hospedagem e demais custos similares necessários a execução dos serviços correrão por conta da contratada.

### XXIV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

- 1 - Prestar à Detentora da ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos e/ou serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 4 - Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XV;
- 5 - Fiscalizar o contrato.

### XXV – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
- II. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

### XXVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11. Compõem o presente instrumento:**
  - a) **Anexo I - Termo de Referência – Especificações;**
  - b) **Anexo II - Declaração de Renúncia à Visita Técnica;**
  - c) **Anexo III - Modelo de Procuração;**
  - d) **Anexo IV - Declaração ME/EPP;**
  - e) **Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
  - f) **Anexo VI - Modelo de Proposta;**
  - g) **Anexo VII - Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;**
  - h) **Anexo VIII - Minuta da Ordem de Serviço;**
  - i) **Anexo IX - Minuta Ata de Registro de Preços;**
  - j) **Anexo X - Portaria Penalidades;**



## **Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 20 de maio de 2019.**

---

**João Alberto Franco Martins**  
**Pregoeiro SAE**





### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

#### SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS GUILHOTINA DN 500MM EM RESERVATÓRIOS

##### 1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de substituição de válvulas guilhotina DN 500 mm em reservatórios enterrados existentes na Área Técnica da SAE, incluindo mão de obra e equipamentos necessários. As novas válvulas a serem instaladas em substituição das antigas serão fornecidas pela SAE.

##### 2. JUSTIFICATIVA

Os reservatórios enterrados localizados na Área Técnica da SAE formam o principal centro de reservação de água tratada da autarquia. Todos são interligados. Com a frequência estabelecida pela Gerência de Operação, são feitas as limpezas de cada um deles para a manutenção da qualidade da água a ser distribuída pela população. Eventualmente, também são realizados serviços de manutenção nestes reservatórios.

Para evitar desabastecimento quando da necessidade de limpeza ou outros serviços, é possível isolar cada reservatório por meio de aberturas e fechamentos das válvulas de entrada e saída dos mesmos. Entretanto, com o passar dos anos, parte das válvulas existentes não está funcionando corretamente, o que impede que a possibilidade de isolamento de alguns reservatórios e, assim, quando da necessidade de limpezas ou outros serviços, é necessário interromper o abastecimento e esvaziar todos os reservatórios, mesmo que seja para atuar em apenas um deles.

A SAE adquiriu as novas válvulas para a substituição das antigas. Contudo, não dispõe de equipes próprias para a execução dos serviços. Assim, devido ao exposto, torna-se necessária a contratação dos serviços para substituição das válvulas guilhotina que estão com defeitos nos reservatórios.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES

###### 3.1 Segurança do Trabalho

A CONTRATADA, durante todo período de execução dos serviços, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente.

Todos os funcionários que irão trabalhar na obra deverão passar por Integração que será feita por uma reunião junto ao setor de segurança do trabalho da SAE.

Os funcionários deverão vestir, além de todos os EPIs necessários, uniforme da empresa e crachá de identificação com nome da empresa, nome do funcionário e função (tais como operador de máquina, servente, motorista, encanador, encarregado, engenheiro, etc.).

###### 3.2 Substituição das Válvulas e Instalação do Acionamento por Pedestal

A execução dos serviços deverá ser previamente programada com a Gerência de Operação da SAE. A



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA deverá visitar os locais e, juntamente com o Gerente de Operações, definir a melhor sequência de substituições a serem executadas e os dias de execução dos serviços. Observa-se que, para a troca de válvulas em alguns reservatórios, haverá necessidade de interrupção do bombeamento e tratamento de água. A programação de execução dos serviços poderá ser alterada pela Gerência de Operação da SAE em qualquer momento e sem aviso prévio, conforme a necessidade da autarquia.

Os serviços deverão ser executados aos domingos e/ou em dias de menor consumo de água, sempre conforme determinação da Gerência de Operação.

Antes de executar os serviços no dia estabelecido, a CONTRATADA deverá disponibilizar previamente todos os materiais e equipamentos necessários e deverão armazená-los nas instalações da SAE, em local a ser definido pela Fiscalização, para garantir a rapidez na execução dos serviços.

Também é prevista a escavação manual de solo junto às válvulas antigas, que se encontram parcialmente enterradas. O material escavado deverá ser mantido nas galerias dos reservatórios.

### **Fornecimento da Contratada:**

Está prevista a utilização dos seguintes equipamentos e equipes para cada válvula a ser substituída e montagem do acionamento por pedestal:

- Guindauto hidráulico
- Equipamento para corte e solda de tubulação de ferro fundido
- Tubo de aço galvanizado com costura classe média DN 2", E=3,5mm, peso 5,10kg, conforme NBR 5580;
- Equipe composta por montador, serventes, serralheiro, auxiliares de serralheiros e soldador.

### **Fornecimento da SAE**

A SAE deverá fornecer as novas válvulas guilhotina, parafusos, arruelas de aço e juntas gibaut, além do ponto de energia para os equipamentos. A Contratada deverá inspecionar previamente os locais e os materiais a serem disponibilizados pela SAE para a execução dos serviços. Caso identifique eventuais problemas, estes deverão ser comunicados imediatamente à Fiscalização dos serviços.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços previstos deverão ser executados em até 12 meses, após a emissão da Ordem de Serviços e conforme programação prévia da Gerência de Operação.

### **5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão medidos por serviços e quantidades efetivamente executados, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da SAE.

Deverão estar incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo atividades de mobilização e desmobilização, pessoal, encargos sociais, tributos, materiais e equipamentos, custos com deslocamentos (transporte, hospedagem, alimentação), entre outros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Substituição de válvulas guilhotina DN500, acionamento manual por volante.	SV	12
2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m. AF_03/2016.	M <sup>3</sup>	12
3	Instalação de tubo galvanizado D=2" para acionamento de válvula por pedestal com ponta boca chave sextavada 2 1/4".	SV	12

### **Observação:**

Os serviços referentes a este edital serão solicitados através de protocolo à contratada, de requerimento de prestação de serviço, sendo o prazo máximo para atendimento de 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ  
nº .....

Endereço: .....

..... Fone:..... E-mail: ..... Declara

que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº xxx/2019, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

xxxxxxx, ..... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da  
empresa: .....

Carteira de Identidade: ..... Órgão Expedidor: .....

CPF:.....

**(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração se for o caso).**

**ANEXO III**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(nacionalidade), \_\_\_\_\_(estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 000/19, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura do responsável pela outorga.  
(com firma reconhecida)**



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2019**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º \_\_\_\_/19

Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/19

Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

**Local e data.**

**Assinatura e n.º do RG do declarante.**

### ANEXO VI

#### PREGÃO N.º \_\_/2019 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Substituição de válvulas guilhotina DN500, acionamento manual por volante.	SV	12		
2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m. AF_03/2016.	M³	12		
3	Instalação de tubo galvanizado D=2" para acionamento de válvula por pedestal com ponta boca chave sextavada 2 ¼".	SV	12		
				<b>VALOR TOTAL R\$)</b>	R\$

- Conter nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato proveniente desta licitação.
- **Validade da Proposta: 60 dias a partir da abertura da Sessão Pública do Pregão.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.





## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).\*

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO VIII

### ORDEM DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2019

Data Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

Página: 1



Superint. Água e Esgoto de Ituiutaba  
Departamento de Compras  
Rua 33, 474  
CEP: 38300030 – Setor Sul – Ituiutaba/MG  
CNPJ:17.819.061/0001-88 I.E:34274616600050  
Fone/Fax: 34 3268-0400 / 3268-0448  
Email: [suprimento@sae.com.br](mailto:suprimento@sae.com.br)  
Site: [www.sae.com.br](http://www.sae.com.br)

### ORDEM DE SERVIÇOS

\_\_\_\_/2019

Modalidade: \_\_\_\_\_ Nro \_\_\_\_/2019

Unidade Gestora SAE

Números RC's

**Valor Total (R\$)      Valor Total por Extenso**

Fornecedor  
Nome Fantasia  
Endereço  
Bairro  
Cidade  
Estado  
CNPJ/CPF  
Telefone  
Condições Pagamento  
Prazo Entrega  
Local Entrega  
Bairro Entrega  
Unidade a Retirar  
Fonte de Recursos / Convênio  
Observação

Processo      Unidade Requisitante      Nota de Empenho      Dotação / Elemento de Despesa

Item	Descrição	Un Requis	Qtde.	Marca	Unitário	Total	Garantia
------	-----------	-----------	-------	-------	----------	-------	----------

Nota:

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

#### - NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: \_\_\_\_\_ dias

Rua 33, 474 – Setor Sul Fone: 34 3268-0400.

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço,

Ituiutaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Números RC's

**Valor Total (R\$)      Valor Total por Extenso**

\_\_\_\_\_  
Autorização da Compra

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### ANEXO IX

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO

Nº \_\_\_\_/19 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULAS GUILHOTINA DN 500MM EM RESERVATÓRIOS ENTERRADOS NA ÁREA TÉCNICA DA SAE.

**PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA**, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67 com sede nesta cidade na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços n.º 000/2019**, conforme instrumento de mandato que se encontra às folhas nos autos do processo, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Serviços de Substituição de Válvulas Guilhotina DN 500mm em reservatórios enterrados na Área Técnica da SAE, incluso mão de obra e equipamentos (com válvulas novas fornecidas pela SAE), conforme descrições, especificações, quantidades, condições constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, iniciando em \_\_/\_\_/2019 encerrando em \_\_/\_\_/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do Sistema de Operação da SAE, tendo como fiscal efetivo o Setor de Projetos e Obras, que será responsável pela solicitação dos serviços à Contratada.

§ 1º - A cada solicitação será emitido uma “Ordem de Serviços”, que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A Detentora da ATA deverá executar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I e Anexo X** do Edital, após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 3º. **Em atendimento ao inc. II do art. 9º do Decreto 7.892/13, a SAE compromete-se à aquisição mínima de 20% dos serviços licitados (considerando arredondamento aritmético) constantes da Ata de Registro de Preços resultante desse certame.**

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Os preços constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o valor **global de R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), obedecidas as proporções oriundas da vigência contratual, ajustando-se o preço dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
<b>VALOR TOTAL</b>					

O pagamento será efetuado por medição, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização/aprovação da medição feita pela SAE, e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente; O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

§ 1º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados em **medições**, de acordo com os cronogramas apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§ 3º. O pagamento será feito após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na Rua 33 n.º 474 – Setor Sul.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 4º. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 5º. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da ATA reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

§ 2º- Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar e prestar o objeto almejado no presente certame licitatório, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no “Termo de Referência” que fará parte integrante do Edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer prejuízo advindo de sua inobservância;
2. Assumir o compromisso e responsabilidade legal e contratual pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos técnicos, ficando, sob as penas da Lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou alheio toda e qualquer informação relacionada com esta entidade autárquica municipal;
3. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Autarquia Municipal – SAE;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à SAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do presente certame licitatório;
5. Sempre que for necessário, a pedido da SAE, a Empresa CONTRATADA deverá prestar suporte de ordem técnica às áreas e Departamentos envolvidos, in loco ou remotamente através dos meios de comunicação existentes, detalhando, através de relatório, os serviços prestados;
6. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da Empresa CONTRATADA para com a Autarquia Municipal – SAE.
7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
8. Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
9. Manter em dia, durante a vigência da Ata Contratual, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
11. A contratada deverá executar, durante a vigência da Ata Contratual, os serviços técnicos profissionais especializados de substituição de válvulas guilhotina DN 500mm em reservatórios enterrados na Área Técnica da SAE.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.

13. Os serviços referentes a este edital serão solicitados através de protocolo à contratada, de requerimento de prestação de serviço, sendo o prazo máximo para atendimento de 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar fax ou e-mail para correspondência.

14. Após a execução dos serviços, deverá ser gerado um relatório técnico constando todos os serviços realizados, bem como as peças substituídas com os respectivos códigos do fabricante.

15. Todos os custos com transporte, alimentação, estadia, pernoite, hospedagem e demais custos similares necessários a execução dos serviços correrão por conta da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

1 - Prestar à Detentora da ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos e/ou serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

4 - Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIV;

5 - Fiscalizar o contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto desta licitação, a SAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§ 1º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Pregão e respectiva Ata Contratual.

§ 2º. A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por carta endereçada à Contratada.

§ 3º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da Ata de Registro de Preços, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§ 4º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 5º. A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto desta licitação.

§ 6º. A SAE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, projetos e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções previstas neste Edital, e seus anexos, ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada pelos motivos descritos abaixo:

- I - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- II - Manifesta impossibilidade por parte da **Detentora da ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.
- V - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Detentora da ATA**.
- VI - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

§ 1º - O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

- I - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- II - Ocupação dos equipamentos, materiais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Detentora da ATA** mediante sua devida avaliação.
- III - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo II – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

### CLÁUSULA DOZE- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.2.244 3.3.90.39.00**, para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

### CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **Detentora da ATA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

1- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

2- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60(sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

3- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5- E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
**Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



### ANEXO X

**PORTARIA SAE - 043/2012**, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

#### RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a



## Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

***Rubens Erifatam Vaz***

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba